



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1884/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: “Retifica e Ratifica o Decreto n. 1880/2023 de 24 de janeiro de 2023 que dispõe sobre a realização antecipada dos festejos carnavalescos no Município de Potim, Estado de São Paulo e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a realização antecipada dos festejos carnavalescos, organizado pela Prefeitura Municipal de Potim/SP, que acontecerá entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2023, na Praça Francisco Assis Galvão e entorno;

CONSIDERANDO que será realizado um evento de entretenimento, que por suas características diversas, tem grande destaque, atraindo um público numeroso, de diversas faixas etárias e sócio culturais;

CONSIDERANDO que serão realizados shows com artistas regionais, observando todas as recomendações e orientações de segurança necessária;

CONSIDERANDO a dificuldade de tráfego nas ruas da cidade, a necessidade de manutenção dos serviços de segurança para os participantes, visitantes e munícipes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, incisos I e III da Lei n. 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o Interesse Público e o melhor acesso dos participantes ao local do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**:

Art 1º - Fica retificado e ratificado as disposições do Decreto n. 1880/2023 de 24 de fevereiro de 2023, conforme abaixo.

Art 2º - Considera área de interesse e exploração turística a Praça Francisco Assis Galvão e seu entorno nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2023;

Art. 3º. Fica alterado o trânsito durante a realização dos festejos carnavalescos, nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2023, com rota alternativa para o fluxo viário.

Art. 4º. Será feita interdição viária na Praça Francisco Assis Galvão, na esquina com a Avenida Mario Covas, nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2023, entre 18h até às 01h.

Art. 5º. Fica vedada a produção de ruído, como tal entendido o som puro ou mistura de sons capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público, quer em pontos de comércio, quer em residências, podendo perder a licença, no caso de estabelecimentos e a responsabilização por infração penal.

Art. 6º. Não serão permitidos o comércio, a entrada e permanência de caixas térmicas ou similares com qualquer tipo de bebidas sobretudo principalmente alcoólicas, garrafas de vidro, assim como copos ou pratos confeccionados com material cortante, no Centro de Potim, nas vias de Acesso à Rua Adriano Galvão de Castro e Avenida Mario Covas, em contorno com a Praça Francisco Assis Galvão, e em toda área delimitada pela Comissão de Organização do Evento para a realização do mesmo.

Art. 7º. Durante o período da realização dos festejos carnavalescos, o alvará será rigidamente obedecido no seu horário de funcionamento, nos estabelecimentos, bares, restaurantes e similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

Art. 8º. Não será permitida a realização de propagandas e divulgações com objetos que possam causar poluição visual e interferências na composição do patrimônio histórico, cultural e paisagístico ao entorno do espaço do Evento.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal de Potim exercerá, em cooperação com os poderes do Estado, as funções de polícia de sua competência, visando preservar à ordem, à moralidade e a segurança pública nos estabelecimentos do Município.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 09 de fevereiro de 2023.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótnula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 09 de fevereiro de 2023.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

Heloisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-007

gabinete@potim.sp.gov.br

secretaria@potim.sp.gov.br

12 3112-9200

CNPJ 65.042.855/0001-20